



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"



Políticas Públicas educacionais voltadas à terceira idade: um comparativo entre Brasil e Portugal

Bianca Vince Lauria : UNESP/ Marília, Faculdade de Filosofia e Ciências - FFC, Relações Internacionais, bvlauria@hotmail.com, bolsista PROEX, Gilsonir Maria Prevelato de Almeida Dátilo: UNESP/Marília, Faculdade de Filosofia e Ciências – FFC, Departamento de Psicologia da Educação, Coordenadora da UNATI de Marília, gdatilo@marilia.unesp.br.

Eixo: 1 - "Direitos, Responsabilidades e Expressões para o Exercício da Cidadania"

Resumo

O presente trabalho trata das políticas públicas educacionais existentes no Brasil e em Portugal voltadas para a Terceira Idade. Visto que o envelhecimento populacional é uma realidade em todo o mundo, políticas públicas direcionadas a esse segmento da população são necessárias para garantir os direitos delas. No que se refere à educação, esta tem um papel fundamental para uma velhice com qualidade de vida, uma vez que permite aos idosos manterem suas mentes ativas, além de permanecerem inseridos em contextos sociais. Assim, buscou-se observar as políticas existentes nesse âmbito tanto no Brasil como em Portugal a fim de realizar um comparativo que possa contribuir para esse debate.

Palavras Chave: *Envelhecimento, Políticas Públicas, Educação Permanente.*

Abstract:

This paper deals with the existing educational policies in Brazil and Portugal aimed at Elderly. Since population aging is a reality worldwide, public policies aimed at this segment of the population are needed to ensure the rights of these people. With regard to education, it has a key role to an old age with quality of life as it able older people to keep their minds active, and remain embedded in social contexts. Therefore, we tried to observe the existing policies in this area in Brazil and in Portugal in order to perform a comparison able to contribute to this debate.

Keywords: *Aging, Public Policy, Permanent Education.*

Introdução

O envelhecimento da população é um fenômeno que já é fato em diversas partes do mundo, tendo se tornado objeto de estudos e de preocupação social ao longo dos anos. No Brasil, desde as décadas de 1950 e 1960, o segmento da população que tem idade superior a 60 anos vem crescendo em maior velocidade do que o segmento de faixa etária inferior a essa, o que conceitua o envelhecimento de uma população. De acordo com Silva (2003), em termos mundiais, esse envelhecimento se dá devido à industrialização e aos avanços tecnológicos, que trouxeram consigo melhorias na medicina e saneamento básico. A urbanização e as mudanças no estilo de vida consequentes desses processos favoreceram a redução da fecundidade (média do número de filhos por mulher) e da mortalidade e o aumento da expectativa de vida. Outro fator importante nessa equação é o processo de migração, uma vez que é o segmento mais jovem que geralmente se desloca para outra população,

contribuindo para o envelhecimento da sua de origem e rejuvenescendo a de destino (LEBRÃO, 2007). Quando uma população que tem altos índices de natalidade (número de nascidos vivos a cada mil habitantes) e de mortalidade (número de mortes para cada mil habitantes) passa a ter esses mesmos índices baixos, esse acontecimento é chamado de transição demográfica. A forma como essa transição se dá faz com que seja possível dividir os países entre três tipos: (1) os que ainda não iniciaram essa transição e, portanto, têm uma estrutura de população ainda jovem, como é o caso dos países africanos, (2) os que tiveram uma iniciação tardia dessa transição, ou seja, o processo de envelhecimento de suas populações começou há cerca de 50 anos, sendo esses os países da América Latina e Caribe e (3) os que tiveram iniciação precoce da transição, tendo sido iniciada há séculos, como ocorreu com países da Europa ocidental (LEBRÃO, 2007). Como os fatores associados aos processos de envelhecimento de populações estão, por sua vez, relacionados com



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"



outras características políticas e econômicas de suas respectivas sociedades, é possível observar desigualdades entre esses três grupos de países. Os países que tiveram uma iniciação precoce de transição demográfica já tinham atingido um nível alto de desenvolvimento econômico e social quando começaram a se deparar, gradativamente, com o processo de envelhecimento de suas populações e com os desafios que vieram com ele. No caso do grupo do qual o Brasil faz parte, os avanços médicos e sanitários tiveram impacto no envelhecimento populacional de forma que ele ocorresse rapidamente. No entanto, esse processo tendo se dado em curto prazo não foi acompanhado por um desenvolvimento que garantisse melhorias no padrão de vida em mesma velocidade, fortalecendo as desigualdades sociais e econômicas de forma a dificultar ainda mais o acesso aos recursos e serviços governamentais, tão importantes para esse segmento populacional (PALLONI; PELÁEZ, 2003 *apud* LEBRÃO, 2007).

A identificação do fato de a população mundial estar envelhecendo trouxe consigo a percepção também dos desafios que acompanham esse fenômeno: como lidar com a demanda de investimento econômico desse segmento populacional paralelamente à queda do número de pessoas consideradas economicamente ativas? Demanda essa que abrange principalmente as questões de saúde e de previdência social. Faz-se necessária, portanto, uma política que pense essas questões, para que elabore e aplique políticas públicas relacionadas a elas.

De acordo com Borges¹ (2002, *apud* ROCHA, 2014, p. 18), política pública diz respeito a um conjunto de objetivos relacionados a um determinado programa de ação governamental, condicionando sua ação. Atualmente, o termo política pública substitui o que até a década de setenta era chamado de planejamento estatal.

No âmbito internacional, a temática do envelhecimento ganhou força a partir de 1978, quando a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) decidiu convocar uma Assembleia Mundial em 1982 que abarcasse a elaboração de um plano de ação internacional para garantir a segurança social e econômica da pessoa idosa. Antes disso, o tema era esboçado em debates de agências especializadas da ONU, como a OMS (Organização Mundial da Saúde), OIT (Organização Internacional do Trabalho) e UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação,

a Ciências e a Cultura). Quatro anos mais tarde ocorreu a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, em Viena (SILVA, 2008).

Dessa Assembleia Mundial, resultou o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento, contendo 62 pontos e convidando os Estados-membro a elaborar ações em relação a assuntos como a saúde, nutrição, bem-estar social, segurança de emprego e renda, habitação e educação dos e sobre as pessoas idosas.

Na década seguinte, em 1991, foi adotado o Princípio das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas, que reuniu em seu teor 18 direitos relacionados à participação, independência, cuidados, autorrealização e dignidade dessas pessoas.

Uma Conferência Internacional sobre o Envelhecimento reuniu novamente os países em 1992, para dar continuidade ao Plano de Ação antes estabelecido. A Conferência deu origem à Proclamação do Envelhecimento e foi por sua recomendação que a ONU declarou 1999 o Ano Internacional do Idoso.

Vinte anos depois da primeira, em 2002 aconteceu em Madri a Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento, com o objetivo de desenvolver uma política internacional sobre o tema para o século XXI. A partir dela, foram adotados uma Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de Madri.

Os foros internacionais criados para debater problemas em comum são acompanhados de discussões e buscam por soluções internas dos países participantes. Como esse tipo de reuniões origina documentos com os termos acordados entre os países, é gerado um compromisso internacional de se buscar por melhorias nos âmbitos discutidos, observando as mudanças jurídicas e políticas que devem ser tomadas nacionalmente para que essas melhorias sejam possíveis.

O Brasil começou sua tomada por iniciativas acerca do envelhecimento no âmbito político pela preocupação com a previdência social, desde 1923, com a criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs). Foi só a partir da segunda metade do século XX que outros aspectos relacionados à população idosa começaram a ser valorizados e percebidos como uma demanda social que necessitava da atuação do Estado para além da questão previdenciária. Em 1982, atendendo a uma proposição da ONU, instituiu o Ano Nacional do Idoso, o "Dia do Idoso" (no âmbito estadual de São Paulo) e criou uma Comissão Nacional para estudar

¹ BORGES, C. M. M. Gestão participativa em organizações de idosos: instrumento para a promoção da cidadania. In: FREITAS, E. V. de, et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2002. Cap. 124, p. 1037-1041.



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROEXTENSÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

a problemática do envelhecimento populacional. (CORREA; FRANÇA; HASHIMOTO, 2010, p.224-7) De acordo com Correa, França, Hashimoto (2010), os estudos realizados a partir da década de 1980 enfatizavam as responsabilidades da cultura brasileira, do sistema econômico capitalista e do Estado pela desvalorização do idoso. É a partir daí que o modelo de assistência tradicional vai sendo modificado por políticas mais preocupadas com a prevenção e a promoção daqueles que passam a ser referidos pela nova categoria de terceira idade.

A promulgação da Constituição de 1988 introduz um conceito de proteção social mais abrangente e estabelece estruturas de caráter democrático como Conselhos, Fóruns, Comissões e Conferências que colaboram no processo de implementação de projetos ou programas sociais. As pessoas idosas são incluídas nos debates de garantias de direitos e ganham espaço, sob o Capítulo VII da Constituição, para uma legislação apropriada. Ainda que os artigos da Constituição tenham significado um avanço, principalmente com a sua posterior regulamentação pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, ainda é observada uma desresponsabilização por parte do Estado, que se coloca em último plano, atribuindo grande parte dessas responsabilidades à família e à sociedade. (SILVA, 2008)

Na década seguinte, a Política Nacional do Idoso (Lei 8842/94), de 1994, regulamentada em 1996, marca as políticas voltadas a esse segmento populacional, colocando que todos os direitos de cidadania devem ser assegurados aos idosos, devendo o processo de envelhecimento dizer respeito à sociedade no geral, a qual deve ter conhecimento e informação sobre ele, fortalecendo o pressuposto de que nenhuma pessoa idosa deve sofrer discriminação de qualquer natureza e que as diferenças econômicas, sociais, regionais e relacionadas aos meios rural e urbano devem ser observadas na aplicação da lei. Um Plano Integrado (Interministerial) de Ação Governamental é criado para alcançar as metas da Política Nacional do Idoso, que incorporou novas ações como a readequação do sistema de saúde e assistência para o atendimento integral ao idoso e a reformulação dos currículos universitários visando melhorar a atuação dos profissionais no trato dos idosos. (ROCHA, 2014)

Em maio de 2002, um Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) também é criado e toma providências no sentido de substituir os asilos por centros de convivência e estimular a assistência ambulatorial e domiciliar (SILVA, 2008). No ano seguinte, todos os direitos e deveres dos idosos são

reconhecidos e assegurados por lei através da formulação do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03). Nele, são oferecidas garantias contra discriminação, violência, crueldade e opressão e a favor, dentre outros, dos direitos à vida, à alimentação, à saúde, à liberdade, à cidadania, à dignidade e à educação.

A educação é um direito fundamental de todas as pessoas. Direito esse reconhecido internacionalmente desde 1948 pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e respaldado no âmbito nacional pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que inicia a sessão específica para o tema dentro da Constituição. Quando se trata de pessoas idosas, ela tem um papel fundamental no que se refere a sua qualidade de vida. Para Oliveira, Oliveira, Scortegagna (2012, p.3), "A educação se constitui como direito fundamental do idoso, e age como política, na medida em que propõe e possibilita meios para os avanços sociais, reconhecimento na velhice, preparação para o envelhecimento, capacitação para enfrentar a globalização, formação para o mercado de trabalho, enfim, permite que o idoso se considere capaz, integrado e articulado, melhorando sua qualidade de vida."

A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso trouxeram propostas de melhorias para a educação específica aos idosos, incluindo criação de oportunidades de acesso do idoso à educação, criação de programas voltados ao idoso, adequação de currículos, metodologias e material didático para esses programas, além da inclusão de temas sobre o processo de envelhecimento e o respeito e valorização da pessoa idosa aos currículos mínimos do ensino formal. As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa que começaram a ocorrer em 2006, organizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso trataram também da questão da educação aos idosos, somando às propostas anteriores a promoção e inclusão tecnológica e digital para as pessoas idosas e a democratização ao acesso às Universidades Abertas à Terceira Idade.

As Universidades Abertas à Terceira Idade (UNATI) surgem no Brasil em 1982, através da Universidade Federal de Santa Catarina e inspiradas na iniciativa francesa da década anterior. Elas consistem em programas de extensão universitária de educação permanente a idosos, aproximando-os do universo acadêmico e lhes proporcionando espaço para o aprendizado e convívio social. Nesse sentido, elas são um importante exemplo de ação educacional para a população idosa.

Procurando traçar um comparativo com outra realidade, nosso trabalho buscou revisar a partir



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"



daqui as políticas públicas existentes em outro país, escolhendo Portugal pela proximidade cultural paralela às diferenças institucionais por se situar em outro continente, economicamente mais desenvolvido.

Através dos trabalhos de Esmeraldina Veloso (2008 e 2011), se observam momentos distintos na elaboração de políticas para a terceira idade em Portugal. No século XIX a velhice não era uma categoria social, nem uma categoria de ação política, sendo os problemas relativos a essa faixa da população tratados no âmbito familiar. A atuação do Estado no que diz respeito à proteção social era de natureza assistencialista e se dava de forma precária. Os asilos eram a resposta ao problema de idosos que não tinham apoio familiar ou meios próprios para cuidarem de si. É apenas na segunda metade do século XX que a ação do Estado passa a ser mais presente, sendo a generalização do sistema de aposentadorias, que se dá na década em 1970 em Portugal, um marco importante para os idosos. É a partir daí que se deixa de associar esse segmento da população à incapacidade para o trabalho e passam a corresponder a uma inatividade pensionada. Em 1976, a velhice aparece pela primeira vez como categoria social, na Constituição da República.

A partir de 1976, surge uma política para a então considerada terceira idade, que procura romper com uma imagem depreciativa da velhice relacionada a idosos em asilos, promovendo a representação de uma velhice autônoma e mais ativa. Nesse sentido, são criados serviços de apoio a domicílio para os idosos, além de Centros de Dia e Centros de Convívio para substituírem os asilos. Veloso (2008) salienta as motivações do Estado de diminuir os gastos altos que tinha com os asilos a partir da permanência dos idosos em seus domicílios.

Em 1994, é criado o Programa de Apoio Integrado ao Idoso (PAII) que promoveu projetos de serviço de tele-alarmes, apoio domiciliário, passes para a terceira idade, formação de recursos humanos, saúde e termalismo e turismo sênior. Três anos mais tarde, surge o Programa Idosos no Lar (PILAR), que aumentou a oferta de lugares em lares e criou a opção de alojamentos temporários. Após esse ano, são criados outros programas e medidas que garantissem a continuidade dos anteriores e atendesse melhor as populações com nível de pobreza elevada e situação física e mental mais comprometida, podendo-se evidenciar que as áreas privilegiadas de intervenção não se alteram, sendo sempre a da saúde e ação social (VELOSO, 2011).

No que diz respeito à educação, não se observam políticas públicas específicas para a população

idosa, que apenas pode participar (mas não o faz em número significativo) de programas criados para a educação de adultos, que visam à qualificação da mão-de-obra portuguesa. Esse foco para os programas é preocupante na medida em que exclui a população que não é economicamente ativa, logo, a população idosa. A educação para idosos se vê, então, fora das preocupações públicas e estatais, sendo dificilmente concebida como um direito pelo qual se deve lutar (VELOSO, 2011).

Quando falamos em universidades para a terceira idade, no entanto, o fato contrastante é de que Portugal tem a maior rede de universidade seniores do mundo. A explicação para esse contraste se dá baseada no fato de que, paralelamente ao programa de permanência domiciliar, ainda preocupado com a contenção de despesas, o Estado português se empenha em envolver outros parceiros na prossecução da política para a terceira idade. As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são defendidas desde 1976 e fazem parte delas as instituições que mais se preocupam com a melhoria da qualidade de vida dos idosos em Portugal, trazendo melhorias para os demais direitos dessa população que não os relacionados à saúde e assistência social.

Existem muitas Universidades da Terceira Idade (UTI's, em Portugal) em Portugal e elas possuem desde 2005 uma associação que as representa – Associação Rede de Universidades da Terceira Idade, RUTIS. A RUTIS possui 250 membros e é ela própria uma IPSS. Dessa forma, se observa uma atuação no sentido de educação permanente para idosos e promoção de um envelhecimento ativo e com qualidade de vida que acontece, porém não parte do Estado. Essas instituições são por ele amparadas, mas as soluções buscadas e encontradas seria não ficam a seu cargo. Nesse sentido, é interessante observar que em 2013, no Congresso das Academias e Universidades Seniores, o então presidente da RUTIS, Luís Jacob, apelou ao governo para que fosse criado um enquadramento legislativo para esse tipo de instituição.

Objetivos

Esse trabalho tem como objetivo traçar um comparativo entre as políticas públicas educacionais voltadas para a terceira idade no Brasil e em Portugal, através de uma revisão bibliográfica sobre as mesmas.

Material e Métodos

O método utilizado é o de revisão bibliográfica, através da consulta de livros e artigos sobre a



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"



terceira idade e políticas públicas relacionadas à educação destinadas a esse público. No que se refere às políticas públicas portuguesas, utilizamos trabalhos da Professora Doutora Esmeraldina Costa Veloso, da Universidade do Minho.

Resultados e Discussão

O levantamento das políticas públicas voltadas à população idosa no Brasil e em Portugal nos possibilita encontrar algumas semelhanças entre as medidas idealizadas e implementadas pelos dois países. Primeiramente, é possível perceber que em ambos os países (assim como em vários outros) houve grande demora em reconhecerem por lei os direitos de seus idosos, visto que somente em 1982 o assunto toma importância internacional, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas convoca a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, em Viena, da qual resultou o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (ONU, 1982). No Brasil, o próprio fato de terem sido necessárias novas legislações para a garantia de direitos fundamentais que já estavam previstos na Constituição Federal indica uma contradição. De acordo com Rocha (2014, p.26) "No tocante à eficácia, pode-se dizer que quando necessitamos de leis que garantam direitos trazidos na Constituição estamos até certo ponto desrespeitando a mesma, e que fundamentalmente estamos um passo atrás do que nossa Carta Magna traz em seu teor". A problemática das leis escritas e sua aplicação na prática também é evidente no Brasil. Apesar dos avanços no campo da legislação e dos esforços para implementação das políticas propostas, na prática os progressos ainda deixam muito a desejar. A burocracia, escassez de recursos e falta de vontade política levam à existência de ações elementares e isoladas. Há exemplos também de desrespeito às leis estipuladas, como é o caso da falta da temática do envelhecimento nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), mesmo esses tendo sido elaborados após a Política Nacional do Idoso e do Benefício da Prestação Continuada, que, apesar do Estatuto do Idoso determinar a idade de 60 anos para se considerar uma pessoa idosa, é concedida apenas para pessoas acima de 65 anos. (SILVA, 2008, OLIVEIRA; OLIVEIRA; SCOTEGAGNA, 2012).

A educação de adultos possui leis próprias tanto no Brasil como em Portugal, no entanto em ambos os casos essa tem uma característica mais formal e é dirigida a jovens e adultos ainda em idade economicamente ativa. Desta forma, mesmo que existam pessoas com idade superior a 60 anos inscritos nos cursos, são em números muito menores e sua didática e temática não são especializadas para um público idoso.

Quando abordamos educação permanente, podemos observar a principal diferença no trato da

mesma pelos dois países. O Brasil possui programas públicos voltados para a educação permanente específica para o público idoso, sendo as Universidades Abertas à Terceira Idade o maior exemplo deles. Elas são vinculadas a Universidades Públicas e, portanto, garantem esse serviço à comunidade de forma aberta e gratuita. Em Portugal, como vimos, essas universidades não são originadas de iniciativas estatais. Segundo Osório (2007, p. 25) "no que se apelida de Universidades da Terceira Idade (ou Universidade Sênior ou, então, Academia Sênior) [e] se propõe um programa [...] destinado aos maiores de cinquenta anos com base em atividades preferencialmente de caráter não formal e informal, a característica mais particular é que no caso de Portugal não foi o Estado (tal como no caso de Espanha e de outros países) quem tomou a iniciativa de criar estes espaços de formação, mas sim a própria comunidade e os próprios utentes".

Conclusões

A partir do levantamento e análise das políticas públicas educacionais voltadas aos idosos, no Brasil e em Portugal, podemos concluir que elas ainda precisam ser melhor desenvolvidas e divulgadas. Apesar do Estados brasileiro e português garantirem direitos, principalmente no que diz respeito à saúde e à assistência social, a educação para esse segmento populacional não é suficientemente abordada. É importante ressaltar que as políticas públicas voltadas para esse segmento populacional preocupam mais os Estados no sentido da resolução do problema da diminuição do contingente economicamente ativo e da forma como isso afeta as contas públicas pelo aumento de aposentados, de forma que outros direitos fundamentais acabam ficando em segundo plano. Em termos de comparação, a política educacional brasileira para os idosos ainda conta com a iniciativa estatal em relação às UNATIs, o que consideramos um ponto positivo se tivermos em conta que em Portugal elas tenham um caráter privado ou particular. Salientamos no Brasil, a importante contribuição da UNESP, com suas Universidades Abertas da Terceira Idade, as quais possibilitam a inserção do idoso no contexto acadêmico, estimulando-a a novas aprendizagens, convívio social e o exercício de sua cidadania.

Os trabalhos em prol das políticas de educação permanente para a terceira idade devem continuar, de forma que se possibilite o atendimento a um maior número de pessoas idosas e outros segmentos da população tenham contato com as questões trazidas pelo envelhecimento populacional.



8º Congresso de extensão universitária da UNESP

"Diálogos da Extensão:
do saber acadêmico à prática social"

Realização:

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

PROEX
PROEXTENSÃO DE GRADUACAO

Agradecimentos

Agradeço a professora doutora Gilsenir Dátilo pelo apoio dedicado a esse trabalho e pelos esforços exercidos como coordenadora da UNATI da UNESP de Marília. Agradeço também a PROEX por possibilitar a existência e funcionamento do projeto UNATI e por eu poder participar dele pessoalmente. Sou grata também à professora doutora Maria Custódia Rocha pela indicação de bibliografia relacionada à legislação portuguesa.

A ONU e as pessoas idosas. **ONU BR** Nações Unidas no Brasil. Disponível em: < <http://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas/> >. Acesso em 21 jul. 2015.

ALMEIDA, M.S.M. As universidades da terceira idade: novas aprendizagens ou centros de convívio. 2012. 72 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação)- **Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa**, Lisboa, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompila.do.htm> Acesso em: 27 maio 2015.

_____. **Lei nº 10741 de 3 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Brasília, 2003.

_____. **Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Brasília, 1994.

CORREA, Mariele Rodrigues; FRANÇA, Sônia Aparecida Moreira; HASHIMOTO, Francisco. Políticas Públicas: a construção de imagens e sentidos para o envelhecimento humano. **Estudos Interdisciplinares Sobre o Envelhecimento**, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p.219-238, 2010.

DATILO, G. M. P. A.; TAVARES, F. C. Percepção da importância da participação de idosos em uma Universidade Aberta da Terceira Idade. **Revista Equilíbrio Corporal e Saúde**, v. 4, p. 28-41, 2012

LEBRÃO, Maria Lucia . O idoso no Brasil: aspectos da transição demográfica e epidemiológica. In: Ana Teresa de Abreu Ramos Cerqueira; Nair Isabel Lapenda de Oliveira. (Org.). **Compreendendo e cuidando do idoso: uma abordagem multiprofissional**. 1 ed. Botucatu - SP: Cultura Acadêmica, 2007, v. único, p. 19-32.

OLIVEIRA, R. C. S. ; OLIVEIRA, F. S. ; SCORTEGAGNA, P. A. Inclusão, Empoderamento e Políticas Educacionais: a Educação do idoso em processo de construção. **Seminário de Pesquisa do PPE**. Maringá, v. 1. p. 1-13, maio de 2012.

OSÓRIO, Agustín Requejo. La formación en la adultez tardía. **Revista Portuguesa de Pedagogia**. Ano 41-3, 2007, p. 11-32. Disponível em: < <http://iduc.uc.pt/index.php/rppedagogia/article/view/1206/654> > Acesso em: 14 ago 2015.

PORTUGAL tem a maior rede de universidades seniores do mundo.

Universidade Sénior de Setúbal, 08 mar. 2013. Disponível em: < <https://uniseti.wordpress.com/2013/03/08/portugal-tem-a-maior-rede-de-universidades-seniores-do-mundo/> >. Acesso em: 03 ago. 2015.

ROCHA, Isolda Ferreira. **Políticas públicas para a terceira idade**: uma análise sobre a política nacional do idoso no Brasil. 2014. 32f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão da Organização Pública)- Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/6975/PDF%20-%20Isolda%20Ferreira%20Rocha.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

SILVA, F. D. E. Políticas Públicas e Direitos dos Idosos. **Examãpaku**: Revista Eletrônica de Ciências Sociais, História e Relações Internacionais, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 1-11; 2008. Disponível em:

<<http://revista.ufrb.br/index.php/examapaku/article/view/1464>>. Acesso em: 25 maio 2015.

SILVA, J.C. **Velhos ou Idosos? A Terceira Idade**. v.14, n.26, p. 94-111, 2003.

SILVA, Samuel. Universidades Seniores têm impacto positivo na saúde dos seus estudantes. **Público**, 10 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.publico.pt/sociedade/noticia/universidades-seniores-tem-impacto-positivo-na-saude-dos-seus-estudantes-1675705>>. Acesso em: 03 ago. 2015.

SOBRE nós. RUTIS – Rede de Universidades Seniores. Disponível em: < <http://rutises.wix.com/rutis#!sobre-nos/csgz> >. Acesso em: 03 ago. 2015.

VELOSO, Esmeraldina Costa. A análise da Política da Terceira Idade em Portugal, de 1976 a 2002. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 6., 2008, Lisboa. **Mundos sociais: saberes e práticas**. Lisboa: Unl, 2008. p. 1 - 12. Disponível em:

<<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/412.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

VELOSO, Esmeraldina Costa. As Universidades da Terceira Idade em Portugal: Contributos para uma caracterização. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 4., 2000, Coimbra. **Anais...** Coimbra: Apsiot, 2000. p. 1 - 6. Disponível em:

<http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462de237927ce_1.PDF>. Acesso em: 20 jul. 2015.

VELOSO, Esmeraldina Costa. Políticas públicas para idosos e o direito à educação em Portugal. In: ALCOFORADO, Luís et al. **Educação e formação de adultos**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011. p. 237-243. Disponível em: <https://digitalis.uc.pt/pt-pt/livro/políticas_públicas_para_idosos_e_o_direito_à_educação_em_portugal>. Acesso em: 20 jul. 2015.